

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 073/2023

Insera Dispositivos na Lei Municipal nº 2.347/2005 e Dá Outras Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Insera os incisos “XXIII e XXIV” ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.347/2005, passando a contar com a seguinte redação:

.....

“XXIII - acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário;

“XXIV - elaborar orientação normativa e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2023.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.12.2023.

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 073/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

MENSAGEM

ASSUNTO: Insere Dispositivos na Lei Municipal n.º 2.347/2005 e Dá Outras Providências

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 073/2023 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei visa inserir dispositivos a Lei Municipal n.º 2.347/2005, Lei que instituiu o Controle Interno do Município de Selbach.

Os dispositivos inseridos fundamentam-se nas disposições da Resolução TCE-RS n.º 936/2012, e também por recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através de seus pareceres anuais.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-